



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 112
TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Página 3710

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

Direcção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificação

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 252/2010 de 15 de Junho de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeados nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo de recrutamento abaixo indicado os seguintes educadoras de infância especializadas em educação especial do grupo de recrutamento Educação Especial do quadro de nomeação definitiva:

Manuela dos Anjos Freire Magalhães Amaral, educadora de infância da educação pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – código 100 - em exercício na Escola Básica Integrada da Lagoa, para a categoria de educadora de infância especializada em educação especial do grupo de recrutamento Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – código 120 – do quadro da Escola Básica e Secundária da Madalena.

Márcia Virgínia Adão Machado, educadora de infância da educação pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – código 100 - em exercício na Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, para a categoria de educadora de infância especializada em educação especial do grupo de recrutamento Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – código 120 – do quadro da Escola Básica e Secundária da Calheta.

7 de Junho de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 171/2010 de 15 de Junho de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar o Plano de preparação anual, com vista à

**JORNAL OFICIAL**

participação nos Jogos das Ilhas para 2012, delegando na Associação de Andebol da Ilha do Faial a responsabilidade a operacionalizar o Plano de preparação do ano 2010;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, como segundo outorgante, representada por António Manuel Raposo Furtado, Presidente da Direcção;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação do ano 2010 da selecção regional Jogos das Ilhas 2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

1º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 25.330,00 conforme o programa apresentado, é de € 16.674,00.

2º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a AAIF dispensada do pagamento das taxas previstas.

3º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2010 abrangido pelo presente contrato-programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2010 e processada da seguinte forma:

1º – 80% será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado;

2º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AAIF, compromete-se a:

1º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;

b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;

c) Realizar 4 momentos de trabalho, com um mínimo de 72 sessões de trabalho;

d) Garantir a participação de um mínimo de 14 atletas deslocados no 1º momento (inclui competição no exterior), de um mínimo 8 atletas deslocados no 2º (inclui competição no exterior) e 3º momentos e de 14 atletas e 1 treinador/dirigente no 4º momento (inclui competição no exterior).

3º - Apresentar à DRD, até 31 de Dezembro de 2010, um relatório demonstrativo do desenvolvimento dos Planos de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

4º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 2 da cláusula 5.^a, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 2 e n.ºs 3 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

20 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *António Manuel Raposo Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 172/2010 de 15 de Junho de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Amigos das Motas propõe-se organizar o Campeonato Nacional de Motocross, em iniciados, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Motocross;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII e artigo 83.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Clube Amigos das Motas, adiante designado por CAM, como segundo outorgante, representada por Evaristo Sousa Garcia da Rosa, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Campeonato Nacional de Motocross, em iniciados, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 24.200,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 8.736,00.

2º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CAM, compromete-se a:

1º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo;

2º - Garantir a participação de um mínimo de 52 elementos deslocados para o Campeonato Nacional de Motocross, em iniciados, de acordo com o programa apresentado;

3º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da competição, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

20 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Amigos das Motas, *Evaristo Sousa Garcia da Rosa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 655/2010 de 15 de Junho de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.310€ (Quatro Mil Trezentos e Dez Euros) para a Junta de Freguesia de São Brás, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/A/012/2008 – Espaço TIC de São Brás - Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local - Região Autónoma dos Açores.

4 de Junho de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 604/2010 de 15 de Junho de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de Dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios de minimis, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de Dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afectas ao Capítulo 40, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Acção 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Processo	Promotor	Projecto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/199	O Acoradouro - R e s t a u r a n t e Marisqueira, Lda.	Promoção do empreendimento	16.200,00	8.100,00	50

17 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 605/2010 de 15 de Junho de 2010

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 983/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 177, em reunião datada de 21/05/2010, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com a renumeração e republicação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março o seguinte:

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

02 de Junho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	CAE(s)	N.º postos trabalho	Investimento	Elegível	Subsidio Reembolsável	Subsidio Não Reembolsável	Pont.	Verif. Pré-Cont.
417	Faturismo - Empresa de Turismo Náutico, Lda.	Ilha de São Miguel	92720	3	908.508,27	908.008,27	227.002,07	224.761,82	85,50	140,710
459	SCUBAFISH - Turismo, Comércio e Serviços, Unipessoal, Lda.	Ilha de São Miguel	92720	2	129.368,03	129.368,03	0,00	54.334,57	66,00	
471	Copos e Companhia, Unipessoal Lda.	Ilha Terceira	85305, 55403	6	164.704,21	164.704,21	0,00	69.175,77	54,00	120,999
472	Mareoeste - Transportes Marítimos, Lda.	Ilha das Flores	92720	1	135.055,86	135.055,86	0,00	70.230,61	70,00	999
480	LGB Promoções, Vendas e Serviços, Lda.	Ilha de São Miguel	55404	4	474.592,12	474.092,12	118.523,03	128.004,87	62,50	120,999
495	Helader Azevedo Ramos	Ilha Terceira	55401	0	112.618,14	112.618,14	0,00	47.299,62	75,00	120
6					1.924.849,63	1.923.949,63	345.525,10	593.807,26		

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DLR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
140
210 n.º 3, artigo 24º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DLR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantém
990 (Outras Verificações Pré-Contratuais)
Proj. n.º 471: Cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura e cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes), carimbado pela Câmara Municipal.
Proj. n.º 472: Licença da actividade de transporte de passageiros e mercadorias.
Proj. n.º 488: Cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura, alvará de licença de utilização dos estabelecimentos sitos na Rua Brasil nº 2, São Sebastião, Ponta Delgada e na Rua Doutor Francisco J. Silva, n.º 44 - A, São Bento, Angra do Heroísmo e Declaração de início de actividade e suas alterações de modo a considerar a CAE Rev. 3 - 56303, ou impresso completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.e-financas.gov.pt , designadamente: Dados Gerais; Actividade; e Outros Dados da Actividade.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 606/2010 de 15 de Junho de 2010

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 983/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 177, em reunião datada de 21/05/2010, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com a renumeração e republicação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março o seguinte:



JORNAL OFICIAL

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

02 de Junho de 2010. - O Secretário Regional Da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	CAE(s)	N.º postos trabalho	Investimento	Elegível	Subsidio Reembolsável	Subsidio Não Reembolsável	Pont.	Verif. Pré-Cont.
498	Ana Isabel Gregório Vasconcelos Melo (em nome de empresa a constituir)	Ilha da Graciosa	55233	1	194.473,50	194.307,71	0,00	101.040,01	75,00	110.120,130.999
503	Manuel Maria Sousa Silva	Ilha da Graciosa	55304	0	48.304,12	48.304,12	0,00	24.152,06	67,50	120.140,140.999
519	Nortagor - Comércio Indústria e Turismo, Lda.	Ilha de Santa Maria	92720	3	197.969,75	197.969,75	0,00	102.954,67	75,00	140.999
3					440.767,37	440.601,58	0,00	228.146,74		

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a aposos comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 3 do Anexo I DLR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
210	n.º 3, artigo 34º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DLR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantém
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 498: Comprovativo da legitimidade para executar o investimento e explorar o empreendimento, certificação electrónica de PME e registo da CAE 92720 - Outras actividades recreativas, n.e. (Rev. 2.1) como actividade secundária da empresa.
	Proj. n.º 519: Declaração de início de actividade e suas alterações, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.e-financez.gov.pt , designadamente: Dados Gerais; Actividade; e Outros Dados Actividade.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 133/2010 de 15 de Junho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e C.A.S.A. - Bernardo Manuel Silveira Estrela, da ilha de São Miguel, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****Cláusula I**

Obrigações da C.A.S.A. - Bernardo Manuel Silveira Estrela

Proceder ao pagamento da despesa com a aquisição de uma viatura para a Creche Familiar.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A C.A.S.A. - Bernardo Manuel Silveira Estrela autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 12.729,00€ (doze mil setecentos e vinte e nove euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da C.A.S.A. - Bernardo Manuel Silveira Estrela, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

4 de Maio de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Barbereia*. - O Presidente da Direcção da C.A.S.A. - Bernardo Manuel Silveira Estrela, *Marco Paulo Medeiros Sousa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 134/2010 de 15 de Junho de 2010**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Barbereia e Associação Cristã da Mocidade - Terceira representada pelo Presidente da Direcção, Mário José Correia da Silva, ao abrigo do disposto

**JORNAL OFICIAL**

no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-apoio eventual, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

Proceder à aquisição de um frigorífico para a Instituição e zelar pela manutenção do mesmo.

Remeter à DRSSS cópia de documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Cristã da Mocidade autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através de verbas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 399,00€ (trezentos e noventa e nove euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Maio de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário José Correia da Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 135/2010 de 15 de Junho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Obra Padre Américo, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Padre Américo

Proceder ao pagamento de pessoal em substituição de férias durante o ano de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Obra Padre Américo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 15.504,48€ (quinze mil quinhentos e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Obra Padre Américo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

14 de Maio de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Barbereia*. - O Presidente da Direcção da Obra Padre Américo, Pe. *Fernando Cabral Teixeira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 136/2010 de 15 de Junho de 2010

Entre a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, e o Patronato de São Miguel, representado pelo Presidente da Direcção, é celebrado o presente aditamento ao acordo de cooperação – eventual n.º 010/2010, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto do aditamento

**JORNAL OFICIAL**

O presente aditamento tem por objecto alterar a cláusula 1ª e 3ª do acordo referido, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 1.ª

Obrigações do Patronato de São Miguel:

Proceder ao pagamento do projecto de arquitectura e de especialidades da nova creche na urbanização do Paim.

Remeter à DRSSS cópia de documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, através de verbas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, com a quantia adicional de 41.000,00€ (quarenta e um euros) o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um valor global de 88.004,00€ (oitenta e oito mil e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos

Cláusula II

Todas as Cláusulas do Acordo que não foram alteradas nos termos da Cláusula I deste Aditamento mantém a sua redacção originária.

14 de Maio de 2010. – A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Patronato de São Miguel, *António Manuel Netto de Viveiros*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL
Deliberação n.º 4/2010 de 15 de Junho de 2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 21 de Maio de 2010:

I. Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto de Acção Social, no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio,

**JORNAL OFICIAL**

repblicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, delibera-se delegar na Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, Dr.ª Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, as seguintes competências:

- 1 - Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final;
- 2 - Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- 3 - Homologar as actas de Júris destinados ao recrutamento de pessoal, superiormente autorizado e proceder ao provimento dos lugares;
- 4 - Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores do Instituto de Acção Social;
- 5 - Nomear avaliador para a realização da avaliação por ponderação curricular;
- 6 - Justificar ou injustificar faltas;
- 7 - Autorizar o gozo e acumulação de férias, aprovar e alterar o respectivo plano anual;
- 8 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, até aos limites previstos por lei;
- 9 - Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e outro pessoal, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional;
- 10 - Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto de Acção Social, ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas inerentes;
- 11 - Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- 12 - Autorizar despesas de valor até 2.500€;
- 13 - Autorizar pagamentos, bem como cobranças de receitas, incluindo todas as operações de tesouraria;
- 14 - Conferir o direito à licença parental;
- 15 - Homologar listas de antiguidade;
- 16 - Conferir o direito e autorizar o processamento, liquidação e pagamento das remunerações certas e variáveis devidas aos trabalhadores do Instituto de Acção Social;
- 17 - Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;

**JORNAL OFICIAL**

18 - Autorizar o pagamento de despesas que visem a satisfação de necessidades urgentes e inadiáveis, no âmbito dos fundos de maneo aprovados;

19 - Celebrar contratos de fornecimento/prestação de serviços, na sequência de a prévia autorização da despesa;

20 - Autorizar, nos termos da lei, restituições e reposições de valores;

21 - Autorizar a estipulação de diferentes horários de trabalho nas seguintes situações: redução de horário a trabalhador-estudante, redução de horário no caso de filhos, descendentes ou afins na linha recta descendente, adoptandos ou adoptados a cargo, com idade inferior a 12 anos ou que sejam portadores de deficiência, bem como conferir o direito e aprovar o horário proposto para a dispensa de duas horas diárias no caso da aleitação e amamentação;

22 - Dar parecer e seguimento, para o respectivo membro do Governo Regional competente na área da Segurança Social, de pedidos de equiparação a bolseiros para a frequência de cursos e estágios, bem como a realização de estudos ou trabalhos de reconhecido interesse público, no estrangeiro;

23 - Escolher o representante do Instituto de Acção Social em determinados eventos como congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou ainda em outras iniciativas semelhantes, incluindo a escolha de trabalhadores para fazerem parte de júris de concursos, quando solicitado por outras entidades;

24 - Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;

25 - Decidir sobre as propostas para nomeação de representantes do Instituto de Acção Social nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, nas Equipas Multidisciplinares das Escolas, em Grupos de Trabalho e outros;

26 - Designar representante do Instituto de Acção Social para apresentar queixa/participação na PSP na sequência de ocorrências/vandalismo/ roubo;

27 - Designar instrutor para processos de inquérito na sequência de sinistros/danos nas viaturas;

28 - Nomear peritos para autos de vistoria de viaturas e autorizar os abates de bens de capital;

29 - Passar declarações respeitantes a dados inerentes às competências e atribuições do Instituto de Acção Social;

30 - Autorizar a realização de estágios e programas de ocupação de tempos livres e proceder à formalização dos mesmos;

**JORNAL OFICIAL**

31- Autorizar, com observância do limite orçamental, transferências inter-rubricas;

32 - Autorizar a comparticipação mensal a atribuir às famílias de acolhimento e proceder à celebração do respectivo contrato de prestação de serviço;

33 - Decidir a confiança administrativa de menores a candidato ou candidatos adoptantes, confirmar a permanência de menores a seu cargo, ao abrigo da legislação em vigor sobre a adopção, e a aprovação prévia dos candidatos à adopção;

34 - Exercer o controlo e fiscalização hierárquica relativamente às Equipas Multi-disciplinares de Apoio aos Tribunais, criadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro;

II. Mais delega-se na citada Presidente do Conselho de Administração, no seguimento do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de Julho, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Acção Social, emanado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeadamente, nos seus n.ºs 5 a 7, do capítulo II, a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do art. 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respectivos.

III. Delega-se também na mencionada Presidente do Conselho de Administração, atendendo às competências do Instituto de Acção Social, no âmbito do Rendimento Social de Inserção, previstas no Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, estabelecidas pelo Despacho n.º 1249/2005, de 7 de Outubro, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 43, de 25 Outubro, bem como a alteração introduzida pelo Despacho n.º 376/2008, de 7 de Abril, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 78, de 22 de Abril, e a necessidade de celeridade e eficácia no andamento dos processos, a competência para decidir sobre a atribuição dos Apoios Complementares, constante na alínea b), do n.º 1, do referenciado despacho.

IV. Por último, delega-se ainda na referida Presidente do Conselho de Administração a capacidade de despachar, com base nos pareceres técnicos da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, os processos relativos à alteração da Comparticipação Financeira da Segurança Social (Acordos de Cooperação - Funcionamento), de modo a garantir o máximo de rapidez no que se refere ao processo de resposta às Instituições Particulares de Solidariedade Social, mais especificamente no que concerne aos seguintes assuntos:

1 - Autorizar, após cabimento, as promoções, as diuturnidades de trabalhadores com vencimento previsto em sede de Acordo de Cooperação - Funcionamento;

**JORNAL OFICIAL**

2 - Autorizar as substituições de trabalhadores com vencimento previsto em sede de Acordo de Cooperação – Funcionamento, derivadas de Baixas Médicas, Licenças Parentais, Licenças Sem Vencimento;

3 - Autorizar as alterações relativas às despesas aprovadas em sede de Acordo de Cooperação – Funcionamento, que não impliquem acréscimo orçamental.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2010.

27 de Maio de 2010. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Deliberação n.º 5/2010 de 15 de Junho de 2010**

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 21 de Maio de 2010:

I. Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto de Acção Social, no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, delibera-se delegar nos Vogais do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, Dr. Artur Filipe Veiga Martins e Dra Maria Margarida Tavares Cardoso Galante, as seguintes competências:

1 - Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final;

2 - Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços;

3 - Homologar as actas de Júris destinados ao recrutamento de pessoal, superiormente autorizado e proceder ao provimento dos lugares;

4 - Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores do Instituto de Acção Social;

5 - Nomear avaliador para a realização da avaliação por ponderação curricular;

6 - Justificar ou injustificar faltas;

7 - Autorizar o gozo e acumulação de férias, aprovar e alterar o respectivo plano anual;

**JORNAL OFICIAL**

8 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, até aos limites previstos por lei;

9 - Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e outro pessoal, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional;

10 - Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto de Acção Social, ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas inerentes;

11 - Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas;

12 - Autorizar despesas de valor até 2.500€;

13 - Autorizar pagamentos, bem como cobranças de receitas, incluindo todas as operações de tesouraria;

14 - Conferir o direito à licença parental;

15 - Homologar listas de antiguidade;

16 - Conferir o direito e autorizar o processamento, liquidação e pagamento das remunerações certas e variáveis devidas aos trabalhadores do Instituto de Acção Social;

17 - Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;

18 - Autorizar o pagamento de despesas que visem a satisfação de necessidades urgentes e inadiáveis, no âmbito dos fundos de maneo aprovados;

19 - Celebrar contratos de fornecimento/prestação de serviços, na sequência de a prévia autorização da despesa;

20 - Autorizar, nos termos da lei, restituições e reposições de valores;

21 - Autorizar a estipulação de diferentes horários de trabalho nas seguintes situações: redução de horário a trabalhador-estudante, redução de horário no caso de filhos, descendentes ou afins na linha recta descendente, adoptandos ou adoptados a cargo, com idade inferior a 12 anos ou que sejam portadores de deficiência, bem como conferir o direito e aprovar o horário proposto para a dispensa de duas horas diárias no caso da aleitação e amamentação;

22 - Dar parecer e seguimento, para o respectivo membro do Governo Regional competente na área da Segurança Social, de pedidos de equiparação a bolseiros para a frequência de

**JORNAL OFICIAL**

curios e estágioos, bem como a realização de estudos ou trabalhos de reconhecido interesse público, no estrangeiro;

23 - Escolher o representante do Instituto de Acção Social em determinados eventos como congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou ainda em outras iniciativas semelhantes, incluindo a escolha de trabalhadores para fazerem parte de júris de concursos, quando solicitado por outras entidades;

24 - Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;

25 - Decidir sobre as propostas para nomeação de representantes do Instituto de Acção Social nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, nas Equipas Multidisciplinares das Escolas, em Grupos de Trabalho e outros;

26 - Designar representante do Instituto de Acção Social para apresentar queixa/participação na PSP na sequência de ocorrências/vandalismo/ roubo;

27 - Designar instrutor para processos de inquérito na sequência de sinistros/danos nas viaturas;

28 - Nomear peritos para autos de vistoria de viaturas e autorizar os abates de bens de capital;

29 - Passar declarações respeitantes a dados inerentes às competências e atribuições do Instituto de Acção Social;

30 - Autorizar a realização de estágioos e programas de ocupação de tempos livres e proceder à formalização dos mesmos;

31 - Autorizar, com observância do limite orçamental, transferências inter-rubricas;

32 - Autorizar a comparticipação mensal a atribuir às famílias de acolhimento e proceder à celebração do respectivo contrato de prestação de serviço;

33 - Decidir a confiança administrativa de menores a candidato ou candidatos adoptantes, confirmar a permanência de menores a seu cargo, ao abrigo da legislação em vigor sobre a adopção, e a aprovação prévia dos candidatos à adopção;

34 - Exercer o controlo e fiscalização hierárquica relativamente às Equipas Multi-disciplinares de Apoio aos Tribunais, criadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro;

II. Mais delega-se nos mesmos Vogais, no seguimento do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de Julho, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Acção Social, emanado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeadamente, nos seus n.º(s) 5 a 7, do capítulo II, a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do art. 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

10/2000/A, de 14 de Março, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezasseite vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respectivos.

III. Delega-se ainda nos citados Vogais, atendendo às competências do Instituto de Acção Social, no âmbito do Rendimento Social de Inserção, previstas no Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, estabelecidas pelo Despacho n.º 1249/2005, de 7 de Outubro, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 43, de 25 Outubro, bem como a alteração introduzida pelo Despacho n.º 376/2008, de 7 de Abril, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 78, de 22 de Abril, e a necessidade de celeridade e eficácia no andamento dos processos, a competência para decidir sobre a atribuição dos Apoios Complementares, constante na alínea b), do n.º 1, do referenciado despacho.

IV. Por último, delega-se nos mencionados Vogais a capacidade de despachar, com base nos pareceres técnicos da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, os processos relativos à alteração da Comparticipação Financeira da Segurança Social (Acordos de Cooperação - Funcionamento), de modo a garantir o máximo de rapidez no que se refere ao processo de resposta às Instituições Particulares de Solidariedade Social, mais especificamente no que concerne aos seguintes assuntos:

1 - Autorizar, após cabimento, as promoções, as diuturnidades de trabalhadores com vencimento previsto em sede de Acordo de Cooperação - Funcionamento;

2 - Autorizar as substituições de trabalhadores com vencimento previsto em sede de Acordo de Cooperação - Funcionamento, derivadas de Baixas Médicas, Licenças Parentais, Licenças Sem Vencimento;

3 - Autorizar as alterações relativas às despesas aprovadas em sede de Acordo de Cooperação - Funcionamento, que não impliquem acréscimo orçamental.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2010.

27 de Maio de 2010. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL****Deliberação n.º 6/2010 de 15 de Junho de 2010**

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 21 de Maio de 2010:

I. Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto de Acção Social, no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, delibera-se delegar no Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, Dr. Paulo Alexandre de Braga Franco, e nas Chefes de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, Angra de Heroísmo e Horta, Dr.ª Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, Dr.ª Maria Manuela Esturrica Baptista e Dr.ª Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa, respectivamente, as seguintes competências:

- 1 - Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final;
- 2 - Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- 3 - Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público, e da licença de longa duração;
- 4 - Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- 5 - Justificar ou injustificar faltas;
- 6 - Autorizar o gozo e acumulação de férias, aprovar e alterar o respectivo plano anual;
- 7 - Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;
- 8 - Conferir o direito à licença parental;
- 9 - Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, com a necessária salvaguarda do cabimento orçamental;

**JORNAL OFICIAL**

10 - Exercer o controlo e fiscalização hierárquica relativamente às Equipas Multi-disciplinares de Apoio aos Tribunais, criadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro;

II. Mais delega-se nas Chefes de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, Angra de Heroísmo e Horta, Dr.ª Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, Dr.ª Maria Manuela Esturrica Baptista e Dr.ª Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa, respectivamente, as seguintes competências:

1 - Autorizar a comparticipação mensal a atribuir às famílias de acolhimento e proceder à celebração do respectivo contrato de prestação de serviço;

2 - Decidir a confiança administrativa de menores a candidato ou candidatos adoptantes, confirmar a permanência de menores a seu cargo, ao abrigo da legislação em vigor sobre a adopção, e a aprovação prévia dos candidatos à adopção;

3 - Conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respectivos, com a faculdade de subdelegar as citadas competências nos Coordenadores, no seguimento do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de Julho, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Acção Social, emanado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeadamente, nos seus n.ºs 5 a 7, do capítulo II, a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do art. 6.º do Decreto Regulamentar Regional nº 10/2000/A, de 14 de Março, e art.º 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

4 - Subdelegar as competências referidas no ponto anterior, a fim de assegurar a funcionalidade dos Serviços respectivos, nas mesmas circunstâncias e num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, a outros trabalhadores, ao abrigo do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

5 - Decidir sobre a atribuição dos Apoios Complementares, com faculdade de subdelegação nas Coordenadoras dos NLI, no uso do art. 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, atendendo às competências do Instituto de Acção Social, no âmbito do Rendimento Social de Inserção, previstas no Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, estabelecidas pelo Despacho n.º 1249/2005, de 7 de Outubro, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 43, de 25 Outubro, bem como a alteração introduzida pelo Despacho n.º 376/2008, de 7 de Abril, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 78, de 22 de Abril, e a necessidade de celeridade e eficácia no andamento dos processos.

**JORNAL OFICIAL**

III. Por último, delega-se também na Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Dr.^a Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa, autorizar deslocações em serviço, entre Faial e Pico e vice-versa, por meio de transporte marítimo.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2010.

27 de Maio de 2010. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 607/2010 de 15 de Junho de 2010**

Considerando que a gestão e conservação das áreas protegidas e classificadas da Região, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que compete ao Secretário Regional, nos termos da alínea *f)* do artigo 3.º do mesmo Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, promover formas de cooperação, de assistência técnica e de coordenação de acções com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Considerando que a “Sociedade de Exploração Espeleológica - Os Montanheiros” anualmente leva a cabo uma série de iniciativas com o intuito de divulgar, preservar e valorizar o património natural dos açores;

Considerando que este tipo de iniciativas se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental e conservação da natureza;

Considerando que pelo presidente da direcção da associação, foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros para a gestão do Centro de Visitação da Furna do Enxofre, na ilha da Graciosa, incluído no Parque Natural de Ilha da Graciosa, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/A, de 5 de Novembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *d)* e *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 3 de Junho

**JORNAL OFICIAL**

de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e a Sociedade de Exploração Espeleológica “Os Montanheiros”:

1. É atribuído à Sociedade de Exploração Espeleológica “Os Montanheiros”, com sede na Rua da Rocha, 6/8, 9700-169 Angra do Heroísmo – Açores, contribuinte fiscal n.º 512013756, a comparticipação financeira no valor de 44.500,00€ (quarenta e quatro mil e quinhentos euros), prevista na Cláusula Segunda daquele protocolo, para assegurar as despesas previstas para a gestão do Centro de Visitação da Furna do Enxofre, incluído no Parque Natural da Ilha da Graciosa, no ano de 2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 09, Acção CE, Classificação Económica 040701CE, do Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

4 de Junho de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 608/2010 de 15 de Junho de 2010**

Considerando que a gestão e conservação das áreas protegidas e classificadas da Região, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas d) e f) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que compete ao Secretário Regional, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do mesmo Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, promover formas de cooperação, de assistência técnica e de coordenação de acções com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Considerando que a “Sociedade de Exploração Espeleológica - Os Montanheiros” anualmente leva a cabo uma série de iniciativas com o intuito de divulgar, preservar e valorizar o património natural dos açores;

Considerando que este tipo de iniciativas se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental e conservação da natureza;

Considerando que pelo presidente da direcção da associação, foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros

**JORNAL OFICIAL**

para a gestão do Casa de Apoio da Gruta das Torres, incluída no Parque Natural de Ilha do Pico, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *d)* e *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 4 de Junho de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e a Sociedade de Exploração Espeleológica “Os Montanheiros”:

1. É atribuído à Sociedade de Exploração Espeleológica “Os Montanheiros”, com sede na Rua da Rocha, 6/8, 9700-169 Angra do Heroísmo – Açores, contribuinte fiscal nº 512013756, a comparticipação financeira no valor de 83.716,96€ (oitenta e três mil setecentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos), prevista na Cláusula Segunda daquele protocolo, para assegurar as despesas previstas para a gestão Casa de Apoio da Gruta das Torres, incluída no Parque Natural de Ilha do Pico, no ano de 2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 6, Acção DA, Classificação Económica 040701 DA, do Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

4 de Junho de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO AMBIENTE**Portaria n.º 656/2010 de 15 de Junho de 2010**

Por portaria do Director Regional do Ambiente de 2 de Junho de 2010:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências de S. Exa. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 58, de 25/03/2009, atribuir um subsídio a fundo perdido a José Carlos Rodrigues de Sousa, residente na Estrada Regional -

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Mirateca, freguesia de Candelária e concelho da Madalena, no montante de €16.300,00 (dezassex mil e trezentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bacelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente do ano de 2010.

8 de Junho de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 657/2010 de 15 de Junho de 2010

Por portaria do Director Regional do Ambiente de 2 de Junho de 2010:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências de S. Exa. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 58, de 25/03/2009, atribuir um subsídio a fundo perdido a João Ferreira da Silva, residente no Caminho do Ferreiro nº7, freguesia de Criação Velha e concelho da Madalena, no montante de €3.202,50 (três mil duzentos e dois euros e cinquenta cêntimos), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;

**JORNAL OFICIAL**

b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bacelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;

c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente do ano de 2010.

8 de Junho de 2010. O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 80/2010 de 15 de Junho de 2010**

É rectificada a Portaria n.º 635/2010, de 7 de Junho de 2010, publicada no Jornal Oficial, II série, n.º 107, de 7 de Junho de 2010, onde se lê:

“...Foi atribuído ao armador Paulo Henrique Pereira Miguel um apoio financeiro.....”

“...Conceder ao armador Paulo Henrique Pereira Miguel, residente no concelho de Ponta Delgada...”, deve ler-se:

“...Foi atribuído ao armador Paulo Henrique Ferreira Pereira Miguel um apoio financeiro.....”

“...Conceder ao armador Paulo Henrique Ferreira Pereira Miguel, residente no concelho de Ponta Delgada...”

8 de Junho de 2010. - O Adjunto, *Octávio Melo*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**Aviso n.º 97/2010 de 15 de Junho de 2010****1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

NIF e designação da entidade adjudicante:

672001721 - Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Electrónico: secretaria@smaspdl.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Obra nº 05/02 - Substituição da conduta adutora Canário - Água Nova - Encruzilhadas - 1ª Fase Construção Civil do Canário até ao perfil 245

Descrição sucinta do objecto do contrato: Substituição de adutoras de abastecimento de água em ferro fundido dúctil (não inclui o fornecimento das tubagem e das curvas) em diâmetro de 250 mm numa extensão de 2938,00 m. Inclui todos os trabalhos de movimentação de terras, órgãos acessórios, como descargas e ventosas, maciços de amarração, etc.. Estão ainda previstos trabalhos de reposição do terreno nas condições iniciais, que inclui coberto vegetal e travessias em pavimento betuminoso e em betão, e execução das ligações aos órgãos hidráulicos existentes.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Valor do preço base do procedimento 339490.34 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45232100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Freguesias de Santo António e Covoada, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores

**JORNAL OFICIAL**

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 150 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), ou indicação do respectivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Electrónico: secretaria@smaspdl.pt

**JORNAL OFICIAL**

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, as peças deste procedimento são disponibilizados no seguinte sítio da Internet: <http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt>

Nos termos do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho as propostas são obrigatoriamente apresentadas em formato de papel.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 233,00 + IVA

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE

TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16 : 30 do 22 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Electrónico: secretaria@smaspdl.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2010/06/04



JORNAL OFICIAL

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA

UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de contratação: DL nº 18/2008, de 29/1 e DLR nº 34/2008/A, de 28.07

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral

Cargo: Presidente do Conselho de Administração